

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO nº 3/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161-D. Pedro II - 83203-800 -Paranaguá - PR, por meio da Coordenadoria de Patrimônio e Seguros, a ser publicado no DIOE de 07/11/2025, realizado na forma da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação Pública, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeira Pública Oficial, **LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob. o número 20/320-L, nos termos e condições deste Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS.

- 2.1. O objeto desta licitação são em créditos de graneis sólidos armazenados nos silos verticais e horizontais da APPA com suas quantidades em quilogramas, conforme tabela abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE KG	LANCE INICIAL R\$
1	Soja	1.066.440	*
2	Farelo de Soja	1.020.786	*

2.2. Os valores dos granéis serão baseados na cotação do dia nos sites:

<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)

<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja> (Menor cotação - farelo de soja).

3. DATA HORÁRIO E LOCAL

3.1. O leilão será realizado nos dias e horários abaixo especificados, SERÃO ACEITOS SOMENTE LANCES ON-LINE, através da internet pelo www.pestanaleiloes.com.br, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL e Termo de Referência.

- Primeiro Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 11h00
- Segundo Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 11h30
- Terceiro Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 12h00
- Quarto Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 12h30.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo enviar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP



4.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá enviar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 24 horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.4.1.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online;

4.5. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Porto de Paranaguá e Antonina, conforme Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;

4.6. Neste Leilão **NÃO** poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas no art. 22, 23 e 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA (086/2025), e Lei 13.303/2016.

4.7. Também estão impedidas de participar da licitação, a pessoa física ou jurídica:
a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a APPA;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



- b)** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da APPA,
- d)** Constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i)** Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
- j)** que se apresente sob a forma de consórcio, devido a natureza do objeto;
- k)** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- l)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. Dirigente de empresa pública (APPA) ou sociedade de economia mista;
 - II. Empregado de empresa pública (APPA) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. Autoridade do Estado do Paraná, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

IV. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a APPA há menos de 6 (seis) meses;

V. às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas por Decreto Estadual que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública Estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo.

4.8. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Pestana Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



5. DO VALOR E PARCELAMENTO.

5.1. **Os granéis serão vendidos em dois lotes distintos conforme especificados neste instrumento e no termo de Referência, devendo a oferta seguir a seguinte ordem:**

- 5.1.1. **PRIMEIRO LEILÃO** Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), no dia do leilão.
 - 5.1.1.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.2. **SEGUNDO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 2,5% da cotação no dia do leilão – ver item 5.3.
 - 5.1.2.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.3. **TERCEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 5% da cotação do dia do leilão – ver item 5.3.
 - 5.1.3.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.
- 5.1.4. **QUARTO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 7,5% da cotação do dia do leilão – ver item 5.3.
 - 5.1.4.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

5.2. Não havendo interessados nos leilões, os lotes serão ofertados nas condições dos leilões seguintes, até o limite da quarta tentativa de venda.

5.3. Conforme consta neste instrumento, os valores dos graneis serão baseados na cotação mais recente ao dia e horário designado para o primeiro leilão, com limite de uma hora de antecedência do horário de início da oferta.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



- Valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:
<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)
- <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja> (Menor cotação - farelo de soja).

6. DA SESSÃO, ARREMATACÃO E PAGAMENTO.

6.1. No dia e hora designados neste Edital, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a sessão que desenvolver-se-á conforme segue:

6.2. Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances via internet, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante neste Edital e requisitos abaixo.

- Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer da licitação, tornando pública a alteração.
- é possível a oferta prévia de lances por meio do site www.pestanaleiloes.com.br. Por ocasião do início da sessão referente ao lote de interesse, este ofertado anteriormente disputará em igualdade de condições com os demais licitantes do leilão.
- Os lances poderão ser realizados por meio do site www.pestanaleiloes.com.br, na modalidade virtual, desde que o interessado esteja devidamente cadastrado na plataforma de leilões.
- Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado
- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo ARREMATANTE, bem como ceder, permutar, vender ou

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda em Leilão.

f) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

6.3. O pagamento do valor do lance e da comissão **deverá ser feito à VISTA, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão**, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

6.4. Formas de Pagamento:

6.4.1. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a realização do leilão.

6.4.2. O pagamento deverá ser realizado por depósito bancário (Titular: Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes - CPF: 434.307.590-72), Banco Sicredi – 748, Agência: 0116, conta corrente: 51620-1, site www.pestanaleiloes.com.br. **Não serão aceitos pagamentos em dinheiro (espécie);**

6.4.3. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

6.5 **DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO** - O comprovante de pagamento deverá ser anexado, no lote, na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br;

2

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



6.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO)**. **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**

6.7. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

6.8. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

6.9. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da APPA, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

6.10. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver)*.

7. ESTADO DOS BENS.

7.1. Os bens, objeto desta licitação são em forma de crédito nas quantidades constantes neste termo de referência, estes estão armazenados no sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná, **a retirada das mercadorias do COREX para o mercado interno não é possível**, somente via embarque para navio através de um Operador Portuário, desta forma o arrematante deverá estar ciente das

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



[Normas do Corredor de Exportação \(Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina \(portosdoparana.pr.gov.br\)\)](#)

7.1.1. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das normas do corredor de exportação.

7.2. Os itens armazenados estão prontos para exportação e passaram por rigoroso controle de qualidade, estando armazenados em área de alfandega, sob a responsabilidade da APPA, que por sua vez garante a qualidade dos bens ofertados neste leilão, ainda que não possam ser aceitas reclamações posteriores.

7.3. Durante o período de parada de manutenção do COREX da Portos de Paranaguá e Antonina não será possível a movimentação de mercadorias armazenadas, este período está previsto para final de novembro de 2025 com uma previsão de 40 dias para finalização, esta previsão poderá ser alterada a qualquer momento, sem aviso prévio.

7.4. Para a transferência de titularidade dos bens arrematados o arrematante deverá possuir seu cadastro junto a Portos de Paranaguá e Antonina.

7.5. O arrematante a partir da data da emissão da nota de venda de leilão e a confirmação do pagamento informado pelo Leiloeiro a APPA, o mesmo deverá assumir os custos de armazenamento futuros, de acordo com os valores das tabelas de tarifas estabelecidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

7.6. As fotos divulgadas no site www.pestanaleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



7.7. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação - CPDA da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, através do telefone: (41) 3420-1300 ou através do e-mail gustavow.fanha@appa.pr.gov.br ou cplc.appa@appa.pr.gov.br.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A transferência de titularidade dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens/créditos serão transferidos sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;

8.2. Após efetivado os pagamentos, ocorrerá a troca de titularidade dos créditos junto a APPA, de modo que não haverá a retirada física dos grãos para o mercado interno, sendo permitida somente a sua exportação por navio.

8.2.1. Não será permitida a alteração da titularidade para terceiros. Tão somente o arrematante deverá ser o titular da alteração de propriedade dos créditos.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública da licitação.

9.2. A impugnação, bem como, eventual pedido de esclarecimento, deverão, preferencialmente, ser enviadas via e-mail, para o endereço cplc.appa@appa.pr.gov.br, ou protocolados na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 e 18:00 horas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP



9.3. Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, também por escrito, deverão ser encaminhado para o e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br ou gustavow.fanha@appa.pr.gov.br o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto a Comissão Especial de Licitação no telefone: (41) 3420-1373.

9.4 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Licitação, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

9.5. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado **enviar via e-mail, para o endereço de** e-mail gustavow.fanha@appa.pr.gov.br. ou protocolo presencial no endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá Paraná, aos cuidados de Ângelo Bochenek, observado, os fundamentos do recurso no prazo de até 3(três) dias úteis contados a partir da data do certame, sob pena de nulidade.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

9.7 Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

9.8. Os demais ofertantes ficam intimados a apresentar contrarrazões aos recursos, devendo ser enviados via e-mail, para o endereço no endereço indicado por e-mail gustavow.fanha@appa.pr.gov.br. ou protocolado presencialmente no endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá Paraná, aos cuidados de Gustavo, também em até **3 (três)** dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



- 9.9. O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.
- 9.12. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;
- 9.13. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão Especial de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.
- 9.14. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Especial de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, mediante retorno via *e-mail*, o qual deverá ser informado no corpo do recurso apresentado. A não inclusão do *e-mail* para retorno, isenta a APPA da apresentação da resposta, até que seja realizada a solicitação formal nos meios apresentados e dentro do prazo estipulado

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo ARREMATANTE através deste edital, a APPA poderá, garantida a defesa prévia aplicar ao ARREMATANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa no valor de 20% calculada sobre o valor do arremate;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APPA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com APPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Caso o ARREMATANTE desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) a favor da APPA sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao ARREMATANTE inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

10.3. No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma www.pestanaleiloes.com.br.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP



11.2. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.3. Os lances são irrevogáveis e irrevogáveis.

11.4. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

11.5. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

11.6. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação;

11.7. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, qual seja, <http://www.portosdoparana.pr.gov.br>, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.pestanaleiloes.com.br.

11.8. Os itens serão vendidos em forma de crédito para exportação dos grãos que estão localizados na área de alfandega em sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná. Os itens não poderão retornar ao mercado interno, sendo somente destinados à exportação.

11.9. Ao ofertar lance, o arrematante declara estar ciente das Normas do Corredor de Exportação (Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (portosdoparana.pr.gov.br)).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP



11.10. em que pese não sejam aceitas reclamações posteriores a compra, a qualidade dos granéis é garantida pelo controle rigoroso de qualidade da APPA.

11.11. Considerando que se trata de arrematação de créditos para aquisição e granéis armazenados nos silos públicos da APPA, não é possível a visitação, na medida que aqueles grãos que porventura possam ser vistos, não necessariamente serão os destinados a exportação, após a aquisição dos créditos.

11.12. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas

11.13. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, caso houver, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

11.13.1. Nesta ocasião, por conta da redação do art. 4º, II da Lei Estadual 11.580/96, tanto a APPA quanto o arrematante, deverão obrigatoriamente comunicar o leiloeiro para informar se houve a incidência ou não do tributo, sob pena inclusive de afastar qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

11.13.2. o silêncio deverá ser interpretado como ausência de tributação que se refere o item supramencionado.

11.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.15. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

11.16. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, será realizado através de depósito bancário em conta indicada pela APPA, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

11.17. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, publicadas no site da Administração assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.18 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.19 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da APPA ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

11.20 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Paranaguá/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



13. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

Paranaguá, 05 de novembro de 2025.

MARCELO DE ALMEIDA PIRES

Membro da CPDA.

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS

Membro da CPDA.

RAFAEL TURCZYN DINO

Membro da CPDA.

ANDERSON CESAR MENDES

Membro da CPDA.

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES

Membro da CPDA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP



ANGELO GERALDO BOCHENEK
Coordenador de licitações – COLIC
PORTARIA 048/2024

GUSTAVO WAGNITZ FANHA
Presidente da CPDA.

VICE-PRESIDENTE
FERNANDA GONÇALES

PORTARIA 180/2024

PORTOS DO PARANÁ

LILIAMAR FATIMA
PARMEGGIANI PESTANA
MARQUES
GOMES:43430759072

Assinado de forma digital por
LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI
PESTANA MARQUES
GOMES:43430759072
Dados: 2025.11.10 18:25:39 -03'00'

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES

Leiloeiro público oficial
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Documento: **EDITAL_DE_LEILAO_3_GRAOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Wagnitz Fanha (XXX.020.189-XX)** em 10/11/2025 17:55 Local: APPA/CPDA, **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 10/11/2025 17:58 Local: APPA/COLIC.

Inserido ao protocolo **23.532.381-8** por: **Delcio Chicora** em: 10/11/2025 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a realização de leilão de graneis sólidos dos silos públicos, estes, em forma de crédito nas quantidades constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina em liberar o espaço físico ocupado pelas sobras de movimentação de mercadorias acumuladas no período de 2024, nos quantitativos abaixo relacionados e com a finalidade angariar valores para os novos investimentos e manutenções das áreas já existentes, será realizado um leilão público dos graneis sólidos resultantes das retenções técnicas positivas conforme explanado nos protocolos 23.532.381-8 e 23.149.694-7.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. O objeto desta licitação são em créditos de graneis sólidos armazenados nos silos verticais e horizontais da APPA com suas quantidades em quilogramas, conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE KG	LANCE INICIAL R\$
1	Soja	1.066.440	*
2	Farelo de Soja	1.020.786	*

*Valores dos graneis serão baseados na cotação do dia nos sites:
<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)
<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja>
(Menor cotação - farelo de soja).

4. DO VALOR E PARCELAMENTO

- 4.1. Os graneis serão vendidos em dois lotes, **Lote 1 - Soja, Lote 2 - Farelo de soja** e seguirá a seguinte ordem:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

4.1.1.1. **PRIMEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB).

4.1.1.1.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.1.2. Não havendo interessados, passa para o segundo leilão.

4.1.2.2. **SEGUNDO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 2,5% da cotação do dia.

4.1.2.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.3. Não havendo interessados, passa para o terceiro leilão.

4.1.4. **TERCEIRO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 5% da cotação do dia.

4.1.4.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.4.2. Não havendo interessados, passa para o quarto leilão.

4.1.5. **QUARTO LEILÃO** – Preços (LANCES INICIAIS) calculados na cotação de mercado (FOB), com desconto inicial de 7,5% da cotação do dia.

4.1.5.1. BASE DE CÁLCULO: Lance final acrescido 5% da comissão do leiloeiro.

4.1.6. Os leilões e suas etapas poderão ocorrer no mesmo dia ou em data a ser definida durante o processo.

* Valores dos granéis serão baseados na cotação do dia nos sites:

<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx> (Soja - Paranaguá)

<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/farelo-de-soja>
(Menor cotação - farelo de soja).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O leilão será realizado nos dias e horários abaixo especificados, **SERÃO ACEITOS SOMENTE LANCES ON-LINE**, através da internet pelo site www.pestanaleiloes.com.br, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, não existindo, portanto, qualquer espécie de garantia, renunciando o arrematante o direito de reclamar por vícios redibitórios. Portanto, caberá aos interessados vistoriar os bens antes de ofertar lance em leilão.

- Primeiro Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 11h;
- Segundo Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 11:30h;
- Terceiro Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 12h;
- Quarto Leilão: Dia 01/12/2025 com início às 12:30h.

6. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS

6.1. Os bens, objeto desta licitação são em forma de crédito nas quantidades constantes neste termo de referência, estes estão armazenados no sistema de pool no Corredor de Exportação (COREX) da Portos do Paraná, **a retirada das mercadorias do COREX para o mercado interno não é possível**, somente via embarque para navio através de um Operador Portuário, desta forma o arrematante deverá estar ciente das Normas do Corredor de Exportação (Normas do Corredor de Exportação | Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (portosdoparana.pr.gov.br)).

6.2. Para a transferência de titularidade dos bens arrematados o arrematante deverá possuir seu cadastro junto a Portos de Paranaguá e Antonina.

6.3. O arrematante a partir da data da emissão da nota de venda de leilão e a confirmação do pagamento informado pelo Leiloeiro a APPA, o mesmo deverá assumir os custos de armazenamento futuros, de acordo com os valores das tabelas de tarifas estabelecidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

6.4. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação - CPDA da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, através do telefone: (41) 3420-1300 ou através do e-mail gustavow.fanha@appa.pr.gov.br e junto ao leiloeiro oficial contratado contato@pestanaleiloes.com.br.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo enviar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.
- 7.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá enviar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.
- 7.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 7.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.
- 7.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online;
- 7.6. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Porto de Paranaguá e Antonina, conforme Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;
- 7.7. Neste Leilão NÃO poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas no art.30, 31 E 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, e Lei 13.303/2016.

8. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 8.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

9. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.
- 9.2. Formas de Pagamento:
- 9.3. O pagamento do bem e da comissão do leiloeiro deverá ser feito através de depósitos bancários, cujo bem somente será liberado após sua compensação.
- 9.4. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto deposito bancário e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.
- 9.4.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.
- 9.5. Efetivado os pagamentos mencionados no item 9.4, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: www.pestanaleiloes.com.br.
- 9.6. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de contrato social. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação;
- 9.7. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 48h;
- 9.8. Efetivado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: www.pestanaleiloes.com.br.
- 9.9. O pagamento deverá ser realizado, em até 3 dias úteis após o término do mesmo. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
- 9.10. Uma vez integralizado o pagamento, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pelos bens.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

10. RETIRADA DOS BENS

- 10.1. A transferência de titularidade dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;
- 10.2. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DO COMITENTE

- 11.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.
- 11.2. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação;
- 11.4. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, qual seja, <http://www.portosdoparana.pr.gov.br>, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.pestanaleiloes.com.br.
- 11.5. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas
- 11.6. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;
- 11.7. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)

Portaria nº 180/2024-APPA-EP

- 11.8. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.
- 11.9. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, será realizado através de depósito bancário em conta indicada pela APPA, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

12. SUSTENTABILIDADE

- 12.1. A sustentabilidade ambiental, social e econômica será observada de forma indireta, considerando que os bens leiloados são resultantes de sobras operacionais e sua alienação evita acúmulo de resíduos e custos de armazenamento.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 13.1. Trata-se de leilão público, com leiloeiro público oficial devidamente credenciado, serviço comum devidamente regulamentado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não é uma prestação de serviços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não é uma prestação de serviços.

16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Execução imediata mediante maior lance global aceito em cada lote, com pagamento à vista e emissão de Nota de Venda de Leilão.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO (CPDA)
Portaria nº 180/2024-APPA-EP

17.1. Não se aplica devido as características do objeto, leilão, não há fornecedor.

18. MATRIZ DE RISCO.

18.1. Os riscos inerentes ao objeto recaem exclusivamente sobre os arrematantes, notadamente os relacionados às variações de mercado e custos de armazenagem pós-arrematação.

Paranaguá, 03 de novembro de 2025.

MARCEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Membro da CPDA.

EDSON KYOHARU WAKIUCHI

Membro da CPDA.

RAFAEL TURCZYN DINO

Membro da CPDA.

ANDERSON CESAR MENDES

Membro da CPDA.

FERNANDA GONÇALES

Vice Presidente da CPDA.

PORTOS DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA 8368/2025.

Documento: **Termo_de_referencia_Leilao_GraoSiloPublico_03_11_25_.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Wagnitz Fanha (XXX.020.189-XX)** em 03/11/2025 14:33, **Marcel de Oliveira Miranda (XXX.814.939-XX)** em 03/11/2025 14:38 Local: APPA/CPDA, **Edson Kyoharu Wakiuchi (XXX.530.009-XX)** em 03/11/2025 14:39, **Rafael Turczyn Dino (XXX.017.689-XX)** em 03/11/2025 14:44, **Fernanda Gonçalves (XXX.282.409-XX)** em 03/11/2025 14:48.

Assinatura Simples realizada por: **Anderson Cesar Mendes (XXX.273.209-XX)** em 03/11/2025 16:45.

Inserido ao documento **1.756.636** por: **Gustavo Wagnitz Fanha** em: 03/11/2025 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, torna público:

**DISPENSA ELETRÔNICA
E-PROTOCOLO**

OBJETO: Aquisição de celular
Empresa vencedora: RAFAELA CRISTINA MONTEIRO, CNPJ 48.603.282/0001-48, V. Informações telefone (45) 3576-8102 das 8h às 17:30h. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2025.
Agente de Contratação Neri Narcizo dos

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
762746825**

Documento emitido em 07/11/2025 09:04:34.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12014 | 07/11/2025 | PÁG. 68**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

152472/2025

tro de Insumos para Diagnóstico Veterinário - 2025, às 09:00 horas. ID Banco do Brasil: es através do site: www.licitacoes-e.com.br 25. Pregoeiro

152687/2025

**TECNOLOGIA DO PARANÁ
BILIDADE Nº 107/2025**
ogia do Paraná – TECPAR.
il Comércio de Produtos para Análise de

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, torna público:

**DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025 GOV
E-PROTOCOLO 24.828.024-7**

OBJETO: Aquisição de material para artesanato
A mesma restou frassada.
Informações telefone (45) 3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2025.
Agente de Contratação Neri Narcizo dos Santos

152508/2025

Aditivo 001-2025-1 ao Contrato 307/2024-Pregão Eletrônico 0805/2024 – HUOP - Contratada: MA Sandoval Junior. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato para aquisição de material laboratorial para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2026. Valor: R\$ 11.300,00. **Termo de Rescisão Contrato 343/2020-Pregão Eletrônico 060/2020 – HUOP** - Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato para formalização do serviço de dosimetria para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, a partir de 01/11/2025. Art. 110 - Lei Est.15608/2007; Art. 94 - Lei 14.133/2021 e Art. 184 – Dec. Est.10086/2022. Cascavel, 06/11/25 – Sara Priscila de Carvalho Treccossi – Diretor Geral/Ordenador de despesas em exercício – UNIOESTE/HUOP.

152784/2025

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE LEILÃO DE GRANÊIS SÓLIDOS

LEILÃO Nº 3/2025

Protocolo: 23.532.381-8

Objeto: LICITAÇÃO ELETRÔNICA ESTATAL (LEILÃO) pelo critério de MAIOR LANCE, visando LEILÃO DE GRANÊIS SÓLIDOS DOS SILOS PÚBLICOS, conforme quantitativo abaixo:

Lote	Produto	Quantidade Kg
1	Soja	1.066.440
2	Farelo de Soja	1.020.786

Data do Leilão: 01/12/2025 – HORÁRIO: 11:00h,11:30h,12:00h e 12:30h.

Realização do Leilão: Portal de leilões <https://www.pestanaleiloes.com.br> Leiloeira: LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES. Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pela Leiloeira, por e-mail: contato@pestanaleiloes.com.br. Fone: (51) 3535 10 00.

DÚVIDAS CPDA – APPA: (41) 3420- 1300 ou através do e-mail gustavow.fanha@appa.pr.gov.br.

Paranaguá, 05 de novembro de 2025.
Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação (CPDA)

152368/2025

TECPAR

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025**

Objeto: Aquisição de uma máquina automática etiquetadora de frascos e

Objeto: Aquisição de consumíveis para laboratório.
Valor: R\$ 56.496,68.
Embasamento Legal: Art. 28, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e Art. 30, I da Lei Federal 13.303/16. Melhores informações na Divisão de Compras (Licitações) do TECPAR, sito à Rua Prof. Alcacyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba/PR. Fone: (41)3316 - 3170.
Curitiba, 06 de novembro de 2025. Diretoria Executiva

152426/2025

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 24.233.795-6

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2025

PARTES: PARANACIDADE e EASYJUR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: fornecimento de solução de gerenciamento de processos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, fornecida como serviço em nuvem (SaaS), incluindo a licença de uso de software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento técnico e suporte contínuo durante a vigência do contrato, em características técnicas mínimas e obrigatórias descritas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 8.159,00
PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGENCIA: 12 meses a partir da assinatura.DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

Camila Mileke Scucato

Superintendente do PARANACIDADE, em exercício

152513/2025

PARANAEDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025 – PREDUC

(Retificado para Contrato n.º 15/2025)

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

PROTOCOLO: 24.018.236-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de 18 (dezoito) veículos tipo Van, com 9 (nove) lugares (8 passageiros + 1 motorista), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total para atender às demandas do Programa Mãos Amigas, conforme especificações descritas em Edital e neste Contrato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.429.321,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê: “Contrato n.º 14/2025 – PREDUC” Leia-se: “Contrato n.º 15/2025 – PREDUC”

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2025

AO CONTRATO N.º 15/2025 – PREDUC

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

PROTOCOLO: 24.018.236-0

OBJETO: Correção de erro material, com a renumeração do contrato celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, anteriormente identificado como Contrato n.º 14/2025, que passará a ser registrado como Contrato n.º 15/2025, em razão da identificação de duplicidade na numeração contratual atribuída no exercício de 2025, mantendo-se inalterados os demais elementos contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

152643/2025